



LEI Nº 1.801/13

CERES, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/12 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados mais 02 (duas) vagas de Enfermeiro(a), passando o total de vagas, entre providas e desprovidas, a ser 10 (dez); mais 11 vagas de Técnicos em Enfermagem passando o total de vagas, entre providas e desprovidas, a ser 22(vinte e dois) e mais 05 vagas de Auxiliar de Consultório Dentário passando o total de vagas, entre providas e desprovidas, a ser 13(treze).

Art. 2º Altera nomenclatura do cargo de Psicólogo do Quadro de Pessoal Efetivo do Município (Lei Municipal nº 1.763, de 29/06/2012), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Continuam em vigor todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.763/12, de 29/06/2012, que não sejam expressamente incompatíveis com o teor desta Lei.

Art. 4º Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

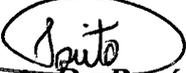
Gabinete da Prefeita Municipal de Ceres, Goiás, aos 25 dias do mês de Outubro de 2013.


Maria Inês Do Rosário Brito
Prefeita Municipal



ANEXO I
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Categoria Funcional: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	Classe de Vencimentos 10
Título do Cargo PSICÓLOGO CLÍNICO	
Descrição: Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde da Prefeitura; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com os pacientes nas diversas situações de vulnerabilidade psicológicas. Participar, executar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, nas Unidades básicas de Saúde. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta nos tratamentos oferecidos pelos Centros de Referência em saúde no Município. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Colaborar, com equipe multiprofissional, no planejamento e execução das políticas de saúde mental. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados, equipamentos colocados à sua disposição e pacientes sob sua responsabilidade.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Psicologia; aprovação em Concurso Público.	
Promoção: I Curso superior em Psicologia; com registro no respectivo Conselho da classe; II 3 anos de efetivo exercício no nível I Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas; III 3 anos de efetivo exercício no nível II Curso de Especialização <i>latu sensu</i> na área de atuação; IV 3 anos de efetivo exercício no nível III, Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas; V 3 anos de efetivo exercício no nível IV Curso de mestrado na área de atuação.	


Maria Inês Do Rosário Brito
Prefeita Municipal